



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°067 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 17 de Abril de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL

CONTRATO N° 001/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.119/0001-37, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº. 50, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Angelo Guarçoni Junior**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrita no CPF-MF sob o nº. 525.429.987-87 e no RG sob o nº. 328828-SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Gervasio Monteiro, nº. 42, Centro, Mimoso do Sul-ES.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.696.308/0001-41, com sede na cidade de Mimoso do Sul –ES, representada neste ato por seu representante legal.

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE REPASSE** por força do que consta no Processo Administrativo n. 1342/2017, de acordo com os preceitos contidos e permissivo legal previsto na Lei Municipal n. 2.320/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1- O presente **CONTRATO** tem por objeto cooperar financeiramente com a **CONTRATADA** para atender as necessidades administrativas de entidade visando o seu bom desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Recursos:

2.1 – Para a execução do presente objeto será destinado recurso no valor global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) no presente exercício, através da seguinte dotação orçamentária: 001 – GABINETE DO PREFEITO – 010001.0412200012.004 – REPASSE A ASSOCIAÇÃO E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS – 33904100000 – CONTRIBUÇÕES – 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos:

3.1 – O recurso previsto na cláusula anterior serão pagos imediatamente, ou de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A liberação da parcela mensal pelo **CONTRATANTE** estará condicionada ao cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações relativas à prestação de contas.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do presente **CONTRATO** será suspensa a parcela a ser transferida, notificando-se a **CONTRATADA** para saná-la no prazo máximo de (30) dias.

Parágrafo Terceiro - Havendo disponibilidade orçamentária e financeira o valor estipulado na cláusula segunda poderá ser pago de forma imediata, no momento das assinatura do contrato, ou em menor número de parcelas conforme critério do ilustre Secretário Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

4.1 – A **CONTRATANTE**, se obriga:
4.1.1 – Promover o repasse dos recursos financeiros, mensalmente.
4.1.2 – Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **CONTRATO**.

4.2 – A **CONTRATADA** se obriga a:
4.2.1 – Propiciar ao (s) servidor (es) municipal (is) devidamente credenciado (s) todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização sobre a execução do **CONTRATO**.
4.2.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais deles resultantes, não gerando ao Município obrigações ou outros encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas:

5.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita a apresentar prestação de contas mensalmente, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda através de ofício acompanhado da seguinte documentação:
5.1.1 – Relatório de Execução;
5.1.2 – Cópia do presente **CONTRATO DE REPASSE**
5.1.3 – Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências;
5.1.4 – Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo município;

CLÁUSULA SEXTA – Do Controle e da Fiscalização:

6.1 – Fica assegurada ao Município a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Denúncia da Rescisão:

7.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial, por vontade de qualquer das partes, ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°067 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 17 de Abril de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Execução do contrato:

8.1 – O prazo de execução do presente **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação em diário oficial.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência:

9.1 – Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

10.1 – Fica eleito o Foro de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, para serem dirimidas dúvidas provenientes deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, assinam os partícipes em três (3) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e perante as testemunhas infra-firmadas.

Mimoso do Sul - ES, 10 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIMOSO DO SUL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°
008/2017 – SRP.

TIPO: Menor preço, por item.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 para atender a frota de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal.

CRENCIAMENTO: Até às 08h30min do dia 02/05/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/05/2017, às 08h30min.

LOCAL: Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br

ACESSO AO EDITAL:

www.mimosodosul.es.gov.br

ALMIRA XAVIER DA SILVA

Pregoeira da PMMS

PREGÃO PRESENCIAL N°
009/2017 – SRP.

TIPO: Menor preço, por item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, fracionado, de tubo de concreto armado.

CRENCIAMENTO: Até às 08h30min do dia 03/05/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/05/2017, às 08h30min.

LOCAL: Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br

ACESSO AO EDITAL:

www.mimosodosul.es.gov.br

ALMIRA XAVIER DA SILVA

Pregoeira da PMMS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 005/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a CONSTRUÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA TC, com fornecimento de mão de obra e material.

TIPO: Menor preço global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/04/2017, às 08h30min.

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º pavimento, sala 12, centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3555-1333 – Ramal 217.

ALMIRA XAVIER DA SILVA

Presidenta da CPL